Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 784

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços dos departamentos da Secretaria da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.

Empenho(s): 462/2020

Valor: R\$ 20.010,00

Avaré, 04 de novembro de 2020

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de aquisição de material ambulatorial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos atendimentos prestados pelo SAMU.

Fornecedor: Cirúrgica Neves Ltda. EPP

Empenho(s): 11996/2020

Valor: R\$ 5.200,00

Avaré, 05 de novembro de 2020 ROSLINDO WILSON MACHADO Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com pintura de guias e postes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Renata Cristina Firmino Teixeira

Empenho(s): 517, 518/2020

Valor: R\$ 6.031,05

Avaré, 05 de novembro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços



# SEMANARIO Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 784

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **Outros Atos**



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006035/2020 Data 03/11/2020

DECRETO Nº 0006035/2020, de 03 novembro de 2020 - 0002341/2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.024.058,15, distribuidos as seguintes dotações:

	SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
0000169	040100.0413170042251	COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO DO			
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00	
0000292	060300.1236120082041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122000	435.058,15	
0002484	060801.1236120081005	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9522000	186.000,00	
0000451	060801.1236120082041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0522000	200.000,00	
0000869	070117.1030310062028	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS			
	339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	200.000,00	
TOTAL:				1.024.058,15	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 1.024.058,15 (um milhão vinte e quatro mil cinqüenta e oito reais e quinze centavos )

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição Fonte	Valor	
0000199	060100.1236120072079	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0122000	10.000,00	
0000311	060300.1236120082046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0122000	379.058,15	
0000441	060701.1236720092483	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO EDUCANDO		
	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO 0122000	20.000,00	
0000444	060701.1236720092483	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO EDUCANDO		
	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0122000	10.000,00	
0000445	060701.1236720092484	APERF. DE PESSOAL DO CENTRO DO EDUCANDO		
	339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0122000	5.000,00	
0000446	060701.1236720092484	APERF. DE PESSOAL DO CENTRO DO EDUCANDO		
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0122000	6.000,00	
0000447	060701.1236720092484	APERF. DE PESSOAL DO CENTRO DO EDUCANDO		
	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0122000	5.000,00	
0000455	060801.1236120082046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0522000	200.000,00	
0002487	060801.1236120082046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9522000	186.000,00	
0001841	210101.0412880102234	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0111000	3.000,00	
0001887	240200.2884390020006	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL		
	469071000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 0111000	200.000,00	
TOTAL:				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				